



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 04 de novembro de 2025.

Mensagem N.º 078/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2025.

A medida se faz necessária para alocar recursos no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

A presente proposição legislativa tem por finalidade viabilizar o cumprimento de obrigações contratuais pendentes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), especificamente no que tange à indenização referente ao encerramento do contrato de locação nº 205/2021, do imóvel que anteriormente abrigava a Sede da SMS.

Conforme detalhado no Memorando nº 1287/2025-SMS, e considerando o teor do laudo técnico de vistoria, que é prerrogativa de cláusula contratual, realizado no imóvel anteriormente locado, foram constatadas diversas avarias e alterações estruturais, demandando reparos e reposições — entre eles, serviços de pintura, revisão elétrica, substituição de portas e vidros, bem como conserto de forro e piso, além de outros itens naturalmente desgastados pelo uso regular do bem.

Ademais, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) foi fixado após diversas tratativas diligentes e conciliatórias entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Imobiliária Cidade do Papel, representando o montante justo e equitativo a título de indenização devida ao locador, nos termos do Contrato de Locação nº 205/2021, celebrado para uso do imóvel que abrigou a antiga sede da Secretaria Municipal de Saúde, observa-se que tal valor foi acordado em estrita observância às disposições legais vigentes, notadamente aos artigos 65, §6º, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e ao princípio da responsabilidade contratual consagrado no artigo 421 do Código Civil.

Ressalta-se, ainda, que o laudo técnico apresentado pela locadora estimava o montante indenizatório em R\$ 130.210,00 (cento e trinta mil,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

duzentos e dez reais); entretanto, por meio de negociações criteriosas, pautadas pela razoabilidade e economicidade, a Secretaria Municipal de Saúde logrou êxito em reduzir substancialmente o valor inicialmente proposto, alcançando a quantia final de R\$ 70.000,00, considerada compatível com os parâmetros de mercado e vantajosa ao erário público.

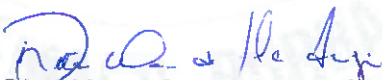
Considerando, ainda, que o valor da indenização é inferior à economia gerada com a desocupação e transferência da sede para imóvel próprio do Município, resultando em significativa redução de despesas com aluguéis e demonstrando racionalidade administrativa e vantajosidade econômica da medida adotada.

O montante de R\$ 70.000,00 será realocado de dotação orçamentária existente, conforme demonstrado no Art. 2º do anexo anteprojeto de lei. A anulação parcial de recursos da dotação 631 - "Outros Serviços de Terceiros - PJ", da Ação 2072 - "Manutenção das Atividades de Atenção Básica", permitirá a suplementação da Ação 2070 - "Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação", especificamente na dotação 3339093 - "Indenizações e Restituições".

Diante da urgência em promover a devida indenização e realizar a entrega do imóvel conforme as cláusulas contratuais, solicitamos que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência. A aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para garantir a regularidade administrativa e o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contando com a costumeira compreensão e o indispensável apoio dos Nobres Edis na aprovação desta importante matéria, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita

Ilustríssimo Senhor:
Antonio Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 70.000,00."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no orçamento Geral de 2025, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
3390.93.00	Indenizações e Restituições	0-1-000	70.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			70.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
631 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			70.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

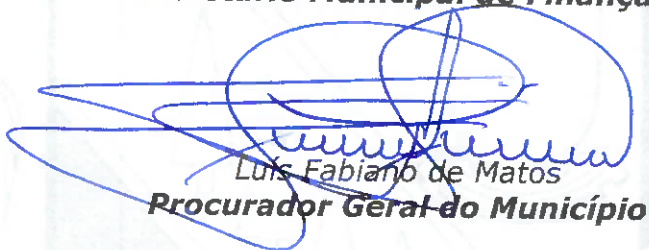
PODER EXECUTIVO

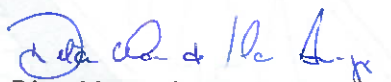
nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alterada as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de
novembro de 2025.**


Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município


Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita